



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI N.º 3.172, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL 2.632 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº2.632 de 21 de fevereiro 2017, que “Disponha sobre a proibição de utilização do Recinto de Exposição (FEPEB) para realização de eventos particulares”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE AGOSTO DE 2024.


REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal


Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo